



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### PORTARIA N.º 538, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 38 da Lei Municipal n.º 675/2004,

### RESOLVE

**Art. 1.º** Conceder, adicional a título de Gratificação por Tempo de Serviço, de mais 1% (um por cento), a ser calculado sobre os vencimentos básicos dos servidores desta Municipalidade, conforme relacionados, por completarem no mês de novembro de 2019, mais um ano de efetivo exercício nos respectivos cargos, sendo:

MATRÍCULA FUNCIONAL	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERCENTUAL ACUMULADO
2-7/1	Airton Valdecir Schmitt	03/11/1993	Agente de Execução	26
10-8/1	Cleunice Fritzen Finken	03/11/1993	Agente de Administração	26
567-3/1	Ederson Luiz Kotz	12/11/2007	Colaborador Operacional	12

**Art. 2.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

  
Leomar Rohden  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 08/11/19 FL. 4667  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 05/11/19 FL. 1833  
Visto 